

ANEXO J

Valores de Referência/Mercado para a análise da razoabilidade de custos

Obras de remodelação ou adaptação:

Para efeitos de aferição da razoabilidade dos custos de obras de remodelação ou adaptação, consideram-se como referência os valores de construção a seguir indicados.

Considera-se que o valor unitário do preço de construção de edifícios industriais (€/m²) corresponde a 60% do valor do preço de construção para habitação, anualmente publicado. (Portaria n.º 419/2015 de 31 de Dezembro).

Considera-se que o valor unitário do preço de construção de edifícios para empreendimentos turísticos (€/m²) corresponde ao valor do preço de construção para habitação, anualmente publicado. (Portaria n.º 419/2015 de 31 de dezembro).

Considera-se que as intervenções de remodelação de edifícios possam justificar uma sobrevalorização até 40% do preço unitário de construção, sendo esse acréscimo convenientemente quantificado e justificado.

Mobiliário para Turismo em Espaço Rural e Turismo de Habitação – valores limite para mobiliário por tipologia da habitação:

De acordo com a tipologia do empreendimento são definidos os seguintes valores limites para o mobiliário:

| Tipologia | Valor |
|-----------|-------------|
| T1 | 6.300,00 € |
| T2 | 8.700,00 € |
| T3 | 10.400,00 € |
| T4 | 12.100,00 € |

Tratores:

| Caraterísticas | Custo máximo elegível (€/CV) |
|--|------------------------------|
| Até 50 cv* | 400,00€ |
| Maior ou igual a 50 cv | 375,00€ |
| Cabinado com ar condicionado e equipamento suplementar | 440,00€ |
| Lagartas | 480,00€ |

*com valor máximo de 18.750,00€